



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 4.017

Altera a Lei nº 3.030, de 07.10.91, que dispõe sobre a "concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes, do Ensino Fundamental e Pré-Escolar"

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.030, de 07 de outubro de 1.991, fica acrescido de um parágrafo, que deverá ser o parágrafo 1º, passando o atual parágrafo único a ser segundo, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - ...

Parágrafo Primeiro - Para fins de apuração da renda mensal familiar aludida no inciso II deste artigo, serão abatidas as despesas com aluguel ou prestação de casa própria, até o valor de 250 UFIR's."

ARTIGO 2º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.030, de 07 de outubro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os estabelecimentos públicos de ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relação dos alunos que apresentaram documentação comprobatória de sua carência e que necessitem do transporte coletivo urbano para se locomoverem até o estabelecimento de ensino onde se encontrem matriculados."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bl

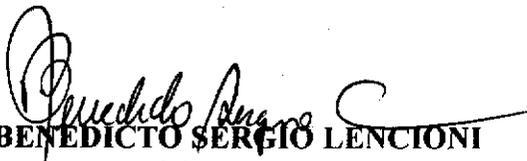


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 4.017 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.997.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR MARCO AURÉLIO DE SOUZA

AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES MARINO FARIA, MARCO AURÉLIO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS DIOGO e JOSÉ SIQUEIRA DE FARIA